ATENÇÃO: CASO O VETERANO ACEITE SER INTIMADO, OU NOTIFICADO, SERÁ NECESSÁRIO REGISTRAR O NÚMERO DO WHATSAPP E DO E-MAIL.

EDITÁVEL

Declaro, também, que

ser intimado, ou notificado, por aplicativo

Declaro, também, que

ser intimado, ou notificado, por aplicativo

OBSERVAÇÃO:

- A Portaria DIRAP nº 74/IPCI, de 29 de junho de 2020 () dispõe acerca da comunicação de atos processuais de intimação através de aplicativo de mensagem WhatsApp e/ou por correio eletrônico (e-mail) no âmbito das Organizações Militares de vinculação de militares veteranos e pensionistas ao Comando da Aeronáutica (COMAER).